

AVISO Nº 42/CGJ/2018

Avisa sobre a implantação do Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, nas Comarcas de Campo Belo, Formiga, Nova Lima, Araguari, Carmo do Paranaíba, Itapecerica e São Roque de Minas.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da [Constituição Federal do Brasil de 1988](#), que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a [Lei nº 11.419](#), de 19 de dezembro de 2006, que “dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a [Lei nº 5.869](#), de 11 de janeiro de 1973 - [Código de Processo Civil](#); e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 185](#), de 18 de dezembro de 2013, “institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento”;

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 411](#), de 20 de maio de 2015, que regulamenta o Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, na Justiça comum de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que ficou definido quanto ao quarto ciclo de implantação do Sistema PJe, referente ao ano de 2018;

CONSIDERANDO o que ficou consignado nos processos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0073943-23.2017.8.13.0000 e nº 0053235-15.2018.8.13.0000,

AVISA, aos juízes de direito, servidores, advogados públicos e privados, representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública e demais interessados que, em 15 de outubro de 2018, será implantado o Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, nas Comarcas de Campo Belo, Formiga, Nova Lima, Araguari, Carmo do Paranaíba, Itapecerica e São Roque de Minas, abrangendo todas as classes processuais de natureza cível, inclusive cartas precatórias de ordem cível.

Belo Horizonte, 9 de julho de 2018.

Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA
Corregedor-Geral de Justiça

(*) Republicado por incorreção no texto disponibilizado no Diário do Judiciário eletrônico de 9 de julho de 2018 e publicado em 10 de julho de 2018, onde se lê: “Carmo do Paraíba”, leia-se: “Carmo do Paranaíba”.

(**) Republicado para inclusão da Comarca de São Roque de Minas no texto do Aviso disponibilizado no Diário do Judiciário eletrônico de 10 de julho de 2018 e publicado em 11 de julho de 2018.